



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 305/04  
de 16 de julho de 2.004

*Tomba Patrimônio Histórico do Município de  
Simão Dias-Se.*

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a  
sanciona:

**Art. 1º** - Ficam Tombados como Patrimônio Histórico do Município de Simão Dias (Se),  
devendo, por conseguinte, ser mantidas as características da fachada dos seguintes prédios:

**I-** Da Praça Barão de Santa Rosa.

Todos os prédios e edificações da Praça Barão de Santa Rosa, inclusive os residenciais.

**II-** Da Rua Olimpio Campos

Antigo Sobrado de "Seu" Janjão.

**III-** Da Praça Cel. José Barreto

Prédios do Memorial de Simão Dias, da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho e do Posto  
de Saúde "Dr. Manoel Aguiar".

**Art. 2º** - Qualquer alteração na fachada externa dos prédios citados no artigo anterior deverá ter  
autorização escrita do setor Técnico da Prefeitura Municipal de Simão Dias, ficando os infratores sujeitos à  
pena de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, além de ser obrigado a restaurar as feições arquitetônicas  
originais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias  
Em 16 de julho de 2.004

*José Matos Valadares*  
Prefeito Municipal